Fl. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 044/81-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 212, de 26/10/1981."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 02

OFÍCIO Nº 362/81-5A.

IBIÚNA, 18 DE NOVEMBRO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 187, desta data, que dispõe sôbre"nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 212, de 26/10/81", o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

- Dr. Orlando da Silva-
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 26 de / / de 1981

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

A
Sua Excelência,
o Senhor FADLO RAHAL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúma.
N E S T A.

DESPACHO

LEIA-SE NA SESSÃO ORDINARIA

DO DIA 19 DE 11 1981 E A SEGUIR

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES

IBIUNA 19 DE 11 1981

Paolo Rahal

Paolo Rahal
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

044/81-E

PROJETO DE LEI Nº 187.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1981.

"Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 212, de 26/10/1981".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúma aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 212, de 26/10/1981, passam a vigorar com as seguintes redações:-

"ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibiúma autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR$.... 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas do orçamento vigente:-

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2.1 - GABINETE.
CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.
FUNC.PROGRAMÁTICA= 03070202.03 - Coordenadoria do Gabinete do Prefeito.....CR$. 60.000,00

2.3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.
CAT.ECONÔMICA=3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.
FUNC.PROGRAMÁTICA= 03090402.05 - Manutenção da Assessoria de Planejamento.....CR$. 17.000,00

3 - SERVIÇOS DE FINANÇAS.
3.1 - TRIBUTAÇÃO.
CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.
FUNC.PROGRAMÁTICA= 03080302.08 - Serviços de Tributação.....CR$.117.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.
CAT.ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.
FUNC.PROGRAMÁTICA= 10585752.14 - Conservação de Ruas e Avenidas.....CR$.473.000,00

T O T A L .....CR$.667.000,00

"ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de anulação parcial e total de verbas do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.
CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.
FUNC.PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Guias, Sargetas, Passeios, Muramentos e Pavimentação do Sistema Viário (ANULAÇÃO PARCIAL)....CR$.267.000,00

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.
7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.
C/RECURSOS DO F.P.M.
CAT.ECONÔMICA=4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.
FUNC.PROGRAMÁTICA= 13754281.18 - Aquisição de Veículos -(ANULAÇÃO TOTAL) .....CR$.400.000,00

T O T A L .....CR$.667.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- J U S T I F I C A T I V A -

- PROJETO DE LEI Nº 187, DE 18/11/81-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Propisição, sob o nº 187, desta data, tem por objetivo dar nova redação à Lei Municipal nº 212, de 26/10/81, em seus artigos 1º e 2º, pelos motivos seguintes:-

O valôr total da suplementação, objeto do artigo 1º da referida Lei, conforme se pode constatar pela xerox anexa, é, na sua soma, de CR$. 667.000,00 e não de CR$... 684.000,00, como constou. Ainda, neste mesmo artigo 1º, fala em autorização ao Executivo a abrir na"Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de CR$. 684.000,00", enquanto que o correto sería um Crédito Suplementar de CR$. 667.000,00, havendo, portanto, necessidade de ser retificada, através de nova redação.

No que diz respeito ao art. 2º da mesma Lei, que trata das anulações para cobertura do Crédito aberto, na verba- 5 - Serviços Municipais. 5.2 - Logradouros Públicos, esta terία que ser anulada em CR$. 267.000,00 e não em 284.000,00, como constou, pois do modo como está, o total é de CR$.... 684.000,00, não correspondendo ao valôr da suplementação que é de CR$. 667.000,00, necessitando, também, de ser retificada, através de nova redação.

Assim sendo, submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente Proposição, esperando venha a ser transformada em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIÚNA
Bel. Jose Carlos Soares
Escrevente Autorizado

L E I Nº 212.
DE 26 DE OUTUBRO DE 1981.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR$. 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo especificadas, do orçamento vigente:-

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.
2.1 - GABINETE.
CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 03070202.03 - Coordenadoria do Gabinete do Prefeito.....CR$. 60.000,00

2.3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.
CAT. ECONÔMICA= 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 03090402.05 - Manutenção da Assessoria de Planejamento.....CR$. 17.000,00

3 - SERVIÇOS DE FINANÇAS.
3.1 - TRIBUTAÇÃO.
CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080302.08 - Serviços de Tributação.....CR$. 117.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.
CAT. ECONÔMICA= 3111 - Pessoal Civil.
FUNC. PROGRAMÁTICA=10585752.14 - Conservação de Ruas e Avenidas.....CR$. 473.000,00
TOTAL....CR$. 684.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL E TOTAL de verbas do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.
5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.
CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.03 - Guias, Sargetas, Passeios, Muramentos e Pavimentação dos Sistema Viário (ANULAÇÃO PARCIAL).....CR$. 284.000,00

7 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO.
7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.
C/ RECURSOS DO F.P.M.
CAT. ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat.Permanente.
FUNC. PROGRAMÁTICA= 13754281.18 - Aquisição de Veículos (ANULAÇÃO TOTAL).....CR$. 400.000,00
T O T A L .....CR$. 684.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA
Bel. Jose Carlos Soares
Escrevente Autorizado

- 02 -

Publicada na Secretaría da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 26 de outubro de 1981.

-BRAZ PECCI-
Respondendo p/ Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1508

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 044/81-E.

Com o presente Projeto, o Executivo Municipal solicita a devida autorização Legislativa para retificar um erro ocasional nos artigos 1º. e 2º. da Lei nº 212, de 26/10/81, onde - pode-se constatar uma diferença de Cr$17.000,00(dezessete mil -- cruzeiros) dando como importância Cr$684.000,00, não correspon-- dendo ao valor da suplementação que é de Cr$667.000,00, necessitando também de ser retificada através de uma nova redação, muito bem explicada na Justificativa que acompanha o referido Projeto de Lei.

O Projeto é constitucional e legal, portanto somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 1981.

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
PRESIDENTE RELATOR

LUIS GABRIEL VIEIRA

ISSAO SAITO

MIGUEL PEREIRA DA SILVA

FIRMINO PEREIRA DA CRUZ

ISSAO SAITO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 042/81

"DÁ nova redação aos artigos 1º. e 2º. da Lei nº. 212, de 26/10/1981".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a/ seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Os artigos 1º e 2º da Lei nº 212, de-26/10/1981, passam a vigorar com as seguintes redações:-

"ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal de Ibiúna-autorizado a abrir ma Contadoria da Prefeitura Municipal,um / Crédito Suplementar na importância de Cr$667.000,00(seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros), destinado a suplementar as/ verbas abaixo especificadas do orçamento vigente:-

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.1 - GABINETE.

CAT. ECONÔMICA-3111 - Pessoal Civil.

FUNC. PROGRAMÁTICA-03070202.03 - Coordenadoria do Gabinete do Prefeito.....Cr$ 60.000,00

2.3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.

CAT. ECONÔMICA-3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA-03090402.05 - Manutenção da Assessoria de-Planejamento.....Cr$ 17.000,00

3 - SERVIÇOS DE FINANÇAS.

3.1 - TRIBUTAÇÃO.

CAT. ECONÔMICA-3111 - Pessoal Civil.

FUNC. PROGRAMÁTICA-03080302.08 - Serviços de Tributação.....Cr$117.000,00

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA-3111-Pessoal Civil.

FUNC. PROGRAMÁTICA-10585752.14 - Conservação de Ruas e

Segue....02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida.....Cr$473.000,00-

T O T A L.....Cr$667.000,00-

"ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de anulação parcial e total de verbas do orçamento vigente conforme abaixo especificadas:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA-4110 - Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA-10585751.03-Guias, sarjetas,Passeios,Muramentos e Pavimentação do Sistema Viário(ANULAÇÃO PARCIAL)....
.....Cr$267.000,00-

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

C/RECURSOS DO F.P.M.

CAT. ECONÔMICA-4120 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA-13754281.18 - Aquisição de Veículos-(ANULAÇÃO TOTAL).....Cr$400.000,00-

T O T A L.....Cr$667.000,00-

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1981.

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO

Salvador Duganieri
2.º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 311/81 Ibiúna, 27 de Novembro de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 042/81, referente ao Projeto de Lei nº.044/81-E, que dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº.212, de-26/10/81, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe/ os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal

FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº044/81-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado e que foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 042/81 através do ofício nº 311/81, de 27/11/81.

Ibiúna, 27 de Novembro de 1981.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa